

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, **JORGE LUIZ SANTIN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 161/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 19/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2025 referente às inscrições e realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Barração - PR** em diversas áreas da Administração Municipal, para contratação por prazo determinado.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O PSS, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades Anexo IV.
- 1.2 Este PSS se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.938/2012 (Contratação Temporária), Lei Municipal nº 2.056/2015 (Quadro de Pessoal), Lei Municipal nº 2.057/2015 (Emprego Público), Decreto nº 215/2022 (Regulamentação dos Cargos e Empregos Públicos).
- 1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do PSS, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
- 1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER				
	PRIMEIRA ETAPA					
Prova Objetiva (PO)	10006 08 021008					
	SEGUNDA ETAPA					
Avaliação de Títulos (AT)	Professor, Professor com Habilitação em Educação Especial e Professor de Educação Física.	classificatório				

- 1.5 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, disponíveis nos *sites* do Município de Barracão PR (https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.
- 1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do PSS no *site* da UNIOESTE/COGEPS.
- 1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos *sites* do Município de Barracão PR e da UNIOESTE/COGEPS, em até 03 (três) dias após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
- 1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 1.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, a critério da Administração Municipal.
- 1.9 O PSS é acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, estabelecida por meio da Portaria nº 163/2025, da Prefeitura Municipal de Barração PR.
- 1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria diretamente envolvidos na execução do PSS cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no PSS devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do certame.
- 1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Processo Seletivo Simplificado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível no *site* da UNIOESTE/COGEPS.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Processo Seletivo Simplificado, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

40/12/10 0/11/01						
Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.644,15**	CR	R\$ 40,00	РО

^{*}Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 2 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE DENTISTA	Ensino Médio	40H	R\$ 1.644,15**	01	R\$ 60,00	РО

^{*}Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

^{**} Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

^{**} Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e registro em órgão de classe	30H	R\$ 4.343,21***	CR	R\$ 80,00	РО
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no órgão da classe	20H	R\$ 4.233,86**	01	R\$ 80,00	РО
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	РО
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	40H	R\$ 3.328,72***	CR	R\$ 80,00	РО
PROFESSOR	Licenciatura em Pedagogia	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia e registro em órgão de classe	40H	R\$ 3.544,80***	01	R\$ 80,00	РО
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	РО
VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40H	R\$ 4.765,26**	01	R\$ 80,00	РО

^{*}Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

- 2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente PSS e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.
- 2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Barração, observando a ordem de classificação.
- 2.4 A contratação para o exercício dos cargos e empregos por tempo determinado dar-se-á no nível e na referência inicial da respectiva carreira, observando-se as condições previstas neste Edital.
- 2.5 Os Servidores Públicos do Município de Barração serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.011/1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barração).
- 2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
- 2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.
- 2.8 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do contratado, do dever de desempenhar fielmente as atribuições do cargo/função descritas neste Edital e na legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Barração PR.

^{**} Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

^{***} Vencimento: conforme Anexo II da Lei Municipal nº 2.057/2015.

^{****} Vencimento: conforme Piso Nacional do Magistério para 2025.

- 2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
- 2.10 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Barração.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** do Município de Barracão PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma Anexo IV.
- 3.2 São condições para a inscrição no PSS de que trata este Edital:
- I Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
- II Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
- III Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.
- 3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.
- 3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
- 3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma Anexo IV, no **Banco do Brasil**, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
- 3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Barração PR.
- 3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
- 3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
- 3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do PSS.
- 3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

- 3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
- 3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Barração PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
- 3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do PSS e ainda a nulidade de eventual nomeação.
- 3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Barração PR (https://barraçao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes e Indígenas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do PSS, no prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, constatados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
- 4.2.1 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
- 4.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.
- 4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Barracão podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
- 4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Barração PR (https://barração.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 4.7.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
- 4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.
- 4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
- 4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Processo Seletivo Simplificado, conforme prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma Anexo IV.

- 4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.
- 4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma Anexo IV para efetivar inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 5.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Municipal nº 2.374/2023.**
- 5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e se efetivará no processo de nomeação.
- 5.1.3 Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Executivo Municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado em questão.
- 5.1.4 A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
- 5.1.5 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do Processo Seletivo em questão.
- 5.1.6 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.1.7 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
- 5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.
- 5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder "SIM" na opção "Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".
- 5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
- 5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
- 5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Processo Seletivo.

- 5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos, não sendo considerada a declaração de ascendência.
- 5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.
- 5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação ou for passa a concorrer nas vagas de concorrência.
- 5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6.4.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.
- 5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.
- 5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.
- 5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, **20% (vinte por cento)** serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a **Lei Estadual nº 18.419**, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná, e o **Decreto Federal nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.
- 6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.
- 6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
- 6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.
- 6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
- 6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

- 6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder "SIM" na opção "Pessoa com Deficiência?", e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
- 6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.
- 6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.
- 6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
- 6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
- 6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8 O Município de Barração PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos "Pessoa com Deficiência" e "Atendimento Especial".
- 6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerêlo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
- 6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
- 6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
- I No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
 II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
- 7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
- 7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
- 7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
- 7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".
- 7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
- 7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
- 7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
- 7.4.4 A Prefeitura Municipal de Barração PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
- 7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do PSS, através do e-mail cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.
- 7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.
- 7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
- 7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
- 7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PSS nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

- 8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; e **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório.
- 8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Barração - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais

apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Higiene e Segurança do Trabalho	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,5	55,00
TOTAL		25	-	100,00

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Auxiliar de Dentista**, **Assistente Social**, **Engenheiro Ambiental**, **Fonoaudiólogo**, **Pedagogo**, **Professor**, **Professor com Habilitação em Educação Especial**, **Professor de Educação Física**, **Psicólogo**, **Terapeuta Ocupacional** e **Veterinário** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (*A*, *B*, *C*, *D* e *E*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,5	55,00
TOTAL		25	-	100,00

- 8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.
- 8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
- 8.2.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **50,00 (cinquenta) pontos.**
- 8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados na Município de Barracão PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.
- 8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do PSS, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Barração PR

(<u>https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais</u>), DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (<u>https://www.dioems.com.br/</u>) e da UNIOESTE/COGEPS (<u>www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes</u>).

- 8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.
- 8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.
- 8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do PSS o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.
- 8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
- 8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
- 8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
- 8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Barracão PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
- 8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
- 8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
- 8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.
- 8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
- 8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
- I realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- II realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- VI portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

- 8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Município de Barracão PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.
- 8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.
- 8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
- 8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
- I Carteira de Identidade:
- II Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
- IV Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
- 8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
- 8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.
- 8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
- 8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
- 8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
- 8.2.12 É eliminado e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo: I utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- II for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
- IV tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

- VI for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
- XIII recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
- XIV não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
- XV não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
- 8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
- 8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do PSS por meio desses sites.
- 8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
- 8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
- 8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
- 8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
- 8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.
- 8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
- 8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos *sites* do Município de Barracão PR (https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

- 8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, por meio do *link* disponível na página do PSS durante o período de recurso previsto no Cronograma Anexo IV.
- 8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
- 8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Barração PR e da UNIOESTE/COGEPS.
- 8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
- 8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
- 8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.
- 8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.
- 8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

- 8.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Professor**, **Professor com Habilitação em Educação Especial** e **Professor de Educação Física**.
- 8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS **durante o período de inscrição** previsto no Cronograma Anexo IV.
- 8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em **um único arquivo em formato PDF**.
- 8.3.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.
- 8.3.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
- 8.3.3 Somente serão analisados os Títulos do candidato que apresentar os comprovantes de que atende aos requisitos exigidos.

8.3.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	1	35,00	35,00
Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1	30,00	30,00



Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com no mínimo 360 horas	3	20,00	60,00
Diploma de Curso de Graduação	2	15,00	30,00

- 8.3.5 Serão computados como Títulos os diplomas de nível superior que serão utilizados pelo candidato para fins de atendimento do requisito de inscrição.
- 8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.
- 8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3.8 São aceitos como Títulos para os cargos do magistério os documentos que comprovem **titulação em área da Educação**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do PSS. Para o Cargo de Oficial Administrativo em qualquer área.
- 8.3.9 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.
- 8.3.10 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 8.3.11 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.
- 8.3.12 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.3.13 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.
- 8.3.14 Não são considerados na avaliação os documentos:
- I entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- II cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III sem data de expedição;
- IV de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 8.3.15 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma Anexo IV.
- 8.3.15.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do PSS, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV.
- 8.3.15.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 8.3.16 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

- 8.3.17 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
- 8.3.18 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município de Barracão, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Barracão PR (https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 9.2 O Resultado Final para todos os cargos será calculado de acordo com os itens 9.2.1 a 9.2.2.
- 9.2.1 Para os cargos de Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Engenheiro Ambiental, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.
- 9.2.2 Para os cargos de **Professor, Professor com Habilitação em Educação Especial** e **Professor de Educação Física,** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,9 + AT x 0,1] = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

- 9.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
- 9.4 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.
- 9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
- 9.5 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- f) Obtiver maior nota na Prova de Higiene e Segurança do Trabalho, quando houver;
- g) Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
- h) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- i) Por sorteio público.
- 9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Barração - PR.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma Anexo IV, através de *link* na página do PSS, das etapas abaixo descritas:
 - I. do Edital de Abertura;
- II. do Resultado do Pedido de Isenção;
- III. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; e
- IV. do Resultado da Avaliação de Títulos.
- 10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.
- 10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
- 10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em *sites* do Município de Barracão PR (https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
- 10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do PSS, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
- 10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
- 10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
- 10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
- 10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
- 10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Processo Seletivo Simplificado for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
- 10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após a homologação, a convocação para contratação é publicada em Diário Oficial do Município de Barração e no *sit*e oficial da Prefeitura Municipal de Barração PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
- 11.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barracão PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

- 11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barracão PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos de documentação conforme previsto no Anexo V.
- 11.5 São requisitos básicos para a contratação:
- I existência de necessidade para o cargo pretendido;
- II aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
- III idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato da contratação;
- IV ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
- V registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei:
- VI gozo dos direitos políticos;
- VII regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
- VIII nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo:
- IX aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
- X idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
- a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
- b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
- c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
- XII outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
- XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.
- 11.6 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a contratação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.8 A contratação dos candidatos aprovados dar-se-á por contratação temporária, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no PSS.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
- 12.2 A Município de Barracão PR, a Comissão Organizadora do presente PSS e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

- 12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* do Município de Barração PR (https://barracao.pr.gov.br/publicacoes-oficiais), DIOEMS Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (https://www.dioems.com.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do PSS por meio desses *sites*.
- 12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Barracão PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do PSS e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.
- 12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
- 12.8 Enquanto estiver vigente o PSS, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
- 12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadro de cargos e vagas;

Anexo II: Atribuições dos cargos;

Anexo III: Conteúdo programático;

Anexo IV: Cronograma;

Anexo V: Documentos a serem exigidos.

- 12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barração, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito do Município de Barração/PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.644,15**	CR	R\$ 40,00	РО

^{*}Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 2 - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	
AUXILIAR DE DENTISTA	Ensino Médio	40H	R\$ 1.644,15**	01	R\$ 60,00	РО

^{*}Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e registro em órgão de classe	30H	R\$ 4.343,21***	CR	R\$ 80,00	РО
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no órgão da classe	20H	R\$ 4.233,86**	01	R\$ 80,00	РО
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	РО
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	40H	R\$ 3.328,72***	CR	R\$ 80,00	РО
PROFESSOR	Licenciatura em Pedagogia	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	20H	R\$2.433,88****	CR	R\$ 80,00	PO + AT
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia e registro em órgão de classe	40H	R\$ 3.544,80***	01	R\$ 80,00	РО
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe	20H	R\$ 3.442,54**	01	R\$ 80,00	РО
VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	40H	R\$ 4.765,26**	01	R\$ 80,00	РО

^{*}Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

^{**} Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

^{**} Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

^{**} Vencimento: conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.056/2015.

^{***} Vencimento: conforme Anexo II da Lei Municipal nº 2.057/2015.

^{****} Vencimento: conforme Piso Nacional do Magistério para 2025.



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DO FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições genéricas: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições específicas: Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico. Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas. Informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone. Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados. Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta. Colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico. Preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições genéricas: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, no interior de unidades organizacionais municipais e no ambiente externo, a fim de auxiliar na execução de diversos trabalhos com ações operativas de lavar, limpar, examinar, encerar, regular, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições específicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências do prédio público, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências. Zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho. Auxiliar todas as secretarias e/ou divisões quando solicitado. Executar tarefas relacionadas à lavagem e limpeza de escolas, creches, Secretarias e outros órgãos pertencente à Administração Pública Municipal. Preparar e servir alimentos. Fazer o serviço de limpeza geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições genéricas: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de acesso a benefícios. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos. Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos. Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos. Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento e reajustamentos sociais. Observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições. Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos e demais atividades ambientais.

Atribuições específicas: Monitorar e preservar áreas verdes, como podas e substituição de árvores. Projetar e minimizar problemas relacionados à degradação do meio ambiente. Interferir em processos industriais que possam causar danos à natureza, fiscalizando as empresas. Apontar solução satisfatória para resíduos industriais. Educar e sensibilizar a população. Atuar na área de geologia ambiental e gestão ambiental. Prestar assistência ao aterro sanitário. Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável. Realizar planejamento energético, energias renováveis. Combater a poluição. Elaborar projetos de saneamento. Atuar como emissário submarino e sub-fluvial. Atuar no licenciamento ambiental. Remediar e tentar recuperar áreas degradadas. Regulamentar e normalizar questões ambientais. Gerir sistemas de informação ambiental. Trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento. Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica). Zelar pela conservação do patrimônio público. Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal. Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições genéricas: Desenvolver atividades que promovam a saúde da população, por meio da prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos dos pacientes.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia. Desenvolvimento de trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral e audição. Realização de terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, escrita e auditiva. Realização de trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala. Colaboração em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências. Realização de pareceres fonoaudiológicos. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo. Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PEDAGOGO

Atribuições genéricas: Promover a acolhida e a oferta de informações e a realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS, mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território.

Atribuições específicas: Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas aos programas de formação executados pelos CRAS/CREAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias. Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS. Realizar oficinas de jogos recreativos e cognitivos. Coordenação de grupos temáticos. Promover a organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações). Acompanhar os grupos nas oficinas diversas. Participar das reuniões de equipe. Executar tarefas afins. Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Desempenhar outras tarefas correlatas. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PROFESSOR

Atribuições genéricas: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial, educáveis, conforme sua formação e especialização didática. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria de Educação.



Atribuições específicas: Cumprir com os dias letivos e carga horária, prevista em calendário escolar municipal determinado pela Secretaria de Educação. Planejar, preparar e ministrar aula, avaliar a aprendizagem dos alunos, através da preparação, aplicação e correção de instrumentos de avaliação, registro e acompanhamento dos resultados. Realizar a recuperação sistemática dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Planejar e preparar material de apoio didático. Adequar a prática pedagógica às condições de vida e às características socioculturais dos alunos, promovendo-lhes a aquisição de conhecimentos sistematizados e o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes que conduzam à compreensão e à intervenção na realidade física e social, instrumentalizando-os para o exercício consciente da cidadania. Acompanhar e controlar a frequência do aluno, estimulando sua permanência na escola. Buscar a atualização e aperfeiçoamento profissional, visando à elevação de qualidade da educação prestada a população. Participar do processo de definição, execução e avaliação da política educacional; Manter contato com os pais e responsáveis visando ao acompanhamento à vida escolar dos alunos, a elevação do aproveitamento escolar e da frequência. Participar das atividades de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos escolares. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola, reuniões de pais e conselhos de classe. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições genéricas: Planejar atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos público-alvo da educação especial. Participar da elaboração e acompanhamento dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). Atuar em parceria com professores da sala comum e demais profissionais da escola. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos alunos, promovendo estratégias inclusivas. Colaborar com famílias e comunidade escolar para o fortalecimento da inclusão.

Atribuições específicas: Cumprir com os dias letivos e carga horária, prevista em calendário escolar municipal determinado pela Secretaria de Educação. Realizar atendimentos educacionais especializados no contraturno ou em regime de apoio pedagógico. Produzir, adaptar e utilizar materiais pedagógicos acessíveis. Apoiar a utilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Orientar professores e equipe escolar quanto a práticas pedagógicas inclusivas. Promover a autonomia, independência e participação ativa dos estudantes com deficiência no ambiente escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições genéricas: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial, educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria de Educação; elaborar o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras, atender pais, alunos e comunidade em geral. Elaborar planos de ensino e de aula, em consonância com a proposta pedagógica da escola. Desenvolver práticas educativas que promovam a formação integral dos alunos. Avaliar o desempenho dos estudantes, de forma contínua e processual. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais atividades escolares. Promover a inclusão, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade cultural.

Atribuições específicas: Cumprir com os dias letivos e carga horária, cumprindo a carga horária prevista em calendário escolar municipal determinado pela Secretaria municipal de Educação; Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de educação física com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, acompanhar projetos, sugerir, propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares em que sejam necessários os conhecimentos técnicos em Educação Física. Participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; orientar e acompanhar no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, inclusive os alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção da cidadania e o bem social; incentivar o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática de esporte planejar e participar com a direção da unidade de ensino, as reuniões e eventos da escola; Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras, executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PSICÓLOGO

Atribuições genéricas: Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia. Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico. Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade. Participar na elaboração de análise ocupacional, a fim de observar as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo. Elaboração e realização de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo. Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições genéricas: Executar atividades de complexidade compatível com sua formação profissional, colaborando para o atendimento integral e humanizado aos usuários. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar programas e projetos na área de Terapia Ocupacional. Integrar equipes multiprofissionais de saúde e assistência social, participando de reuniões, estudos de casos e elaboração de planos de intervenção. Zelar pelo cumprimento de normas de biossegurança e ética profissional. Participar de programas de educação permanente, capacitação e treinamentos promovidos pelo município. Elaborar relatórios técnicos e manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas.

Atribuições específicas: Realizar avaliações e diagnósticos para indicação e acompanhamento de tratamento em terapia ocupacional, especialmente para usuários do CAPS e da Clínica de Especialidades. Elaborar e executar planos terapêuticos individuais e coletivos, utilizando atividades socioterapêuticas, oficinas e recursos terapêuticos adequados. Atuar na prevenção, tratamento e reabilitação em saúde mental, visando a autonomia e reinserção social dos usuários. Participar de intervenções de crise e oferecer atendimentos individuais, em grupo, visitas domiciliares e busca ativa quando necessário. Promover atividades de cunho reabilitacional, profissionalizante e de integração comunitária. Orientar familiares e cuidadores sobre o processo terapêutico e estratégias de apoio ao usuário. Integrar e colaborar com a equipe multiprofissional, articulando cuidados e contribuindo para a construção e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Desenvolver ações educativas, preventivas e de promoção de saúde em comunidades e escolas. Elaborar registros, relatórios, pareceres e laudos relacionados ao acompanhamento dos usuários. Zelar pelos recursos, equipamentos e materiais necessários para o atendimento, garantindo qualidade e continuidade do serviço. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

VETERINÁRIO

Atribuições genéricas: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, exercendo fiscalização e inspeção sanitária animal, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Atribuições específicas: A execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais. Prestação de assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial. Supervisão sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal. Acompanhamento estatístico da pecuária no Município. Desenvolvimento de atividades de caráter técnico aos pecuaristas, a fim de instruir e orientar quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando à fertilidade e resistência às enfermidades. Estudo e aplicação de medidas em saúde pública no



tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem, defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como de seus produtos. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico veterinário. Realização de vistoria, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária. Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Possuir carteira de habilitação para deslocamento com veículo do município para realizar a execução das atividades em benefício do exercício das funções do cargo, necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

ANEXO V - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da contratação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital:
- k) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- I) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- n) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- o) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Barracão/PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Município de Barracão PR pode (à época da contratação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a contratação do candidato que não os apresentar.



ANEXO IV - CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PSS	_
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	30/10/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	30/10 a 03/11/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	05/11/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições e anexo de títulos no site da COGEPS	05/11 a 17/11/2025
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	18/11/2025
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	05/11 a 07/11/2025
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/11/2025
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/11 a 12/11/2025
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	14/11/2025
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.3	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	24/11/2025
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	24/11/2025
5.2	Realização da Prova Objetiva	30/11/2025
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	01/12/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	01/12 a 03/12/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	10/12/2025
6	PROVA DE TÍTULOS	
6.1	Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.	05/11 a 17/11/2025
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	26/11/2025
6.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	26 a 28/11/2025
6.4	Publicação das respostas aos recursos Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos.	03/12/2025
7	RESULTADO FINAL	
7.1	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as notas e respectiva classificação.	12/12/2025
7.2	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	A partir de 15/12/2025

^{***}OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de PSS e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.